



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 007/03 DE 02 DE JANEIRO DE 2003

**INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA LOCALIZAR E AVALIAR
A LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO A SER DESTINADO AO USO DO
CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO PARDO - MS.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica instituída Comissão Especial, para localizar e avaliar a locação de um prédio no perímetro urbano do município de Santa Rita do Pardo-MS, a ser destinado ao uso do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente dêste município, no exercício de 2003.

ARTIGO 2º- A Comissão Especial objeto do artigo 1º dêste Decreto, fica composta dos seguintes membros sob a Presidência do primeiro:

**RICHARD ALVES DA SILVA
CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS
VALDIR DE SOUZA**

ARTIGO 3º- A Comissão Especial para localizar e avaliar a locação de um prédio objeto do artigo 1º dêste Decreto, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, Laudo de Avaliação por consenso, em valor único para a locação do imóvel, Laudo este que deverá ser firmado por todos os membros integrantes da Comissão Especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 4º- Os membros integrantes da Comissão Especial para localizar e avaliar a locação de um prédio no perímetro urbano do município de Santa Rita do Pardo – MS, a ser destinado ao uso do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, referidos no artigo 2º do presente Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE JANEIRO DE 2003.

Prof. Antonio Adriano dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE
CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO
LOCAL DE COSTUME.

José Oliveira Filho
JOSE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão

Diário MS - 24/01/03 - Sexta-feira

**DECRETO Nº 007/03 DE 02 DE JANEIRO DE 2003
INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA LOCALIZAR E AVALIAR
A LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO A SER DESTINADO AO USO DO
CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO PARDO - MS.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica instituída Comissão Especial, para localizar e avaliar a locação de um prédio no perímetro urbano do município de Santa Rita do Pardo-MS, a ser destinado ao uso do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste município, no exercício de 2003.

ARTIGO 2º. A Comissão Especial objeto do artigo 1º deste Decreto, fica composta dos seguintes membros sob a Presidência do primeiro:

**RICHARD ALVES DA SILVA
CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS
VALDIR DE SOUZA**

ARTIGO 3º. A Comissão Especial para localizar e avaliar a locação de um prédio objeto do artigo 1º deste Decreto, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, Laudo de Avaliação por consenso, em valor único para a locação do imóvel. Laudo este que deverá ser firmado por todos os membros integrantes da Comissão Especial.

ARTIGO 4º. Os membros integrantes da Comissão Especial para localizar e avaliar a locação de um prédio no perímetro urbano do município de Santa Rita do Pardo - MS, a ser destinado ao uso do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, referidos no artigo 2º do presente Decreto, não serão remunerados, e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE JANEIRO DE 2003.

Prof. Antônio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE DE
CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E, AFIXADO NO
LOCAL DE COSTUME

Edson Oliveira
Secretário de Controle e Gestão